



PROCESSO Nº. 017/2012
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2012
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº.907/2011 e nº 1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2012**, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 10 de maio de 2012, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação, consiste aquisição de **materiais de expediente** para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no Anexo II da Licitação.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.



3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

5.6.2- **Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias (deverá ser cotada apenas uma marca por item).**



5.6.3- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sem todos os ônus diretos;

5.6.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.5- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.



7.9. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.10- **A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.**

7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 24 (horas) horas, através do fax(51) 3662 1269 OU (51) 3662 4000 ramal 234, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. **O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.**

9 - HABILITAÇÃO

9.1 . A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2) Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.4) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.5) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (**Alvará de localização**).

9.1.6) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



9.1.7) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.8) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS RELACIONADOS NO ANEXO II DO EDITAL, DEVERÃO ENVIAR POR SEDEX JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, AMOSTRAS DOS PRODUTOS POR ELA VENCIDOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL (DUAS UNIDADES DE CADA PRODUTO), PARA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA. SOMENTE APÓS ANÁLISE OS ITENS SERÃO ADJUDICADOS.

9.2.1- CASO OS PRODUTOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, NÃO SERÃO ADJUDICADOS.

9.3- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.4- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 234, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.5- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO II da LICITAÇÃO** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

13.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

13.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

13.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

13.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;



14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, que será realizada pelas servidoras **Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, Paula Eliza Tedesco e Fernanda da Silveira.**

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1- A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i", item 16.1, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:



ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903016000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde
PROJETO: 2097 – Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde-TFVS
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (374)
RUBRICA: 33903016000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2091 – Manutenção do CPAS - FAEC
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (331)
RUBRICA: 33903060000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

19.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais dos contratos.

19.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição dos materiais;

ANEXO III- Minuta do Contrato.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de abril de 2012.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2012

1 – OBJETO:

Aquisição de **materiais de expediente** para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no Anexo II da Licitação.

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL, DEVERÃO ENVIAR POR SEDEX JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, AMOSTRAS DOS PRODUTOS POR ELA VENCIDOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL (DUAS UNIDADES DE CADA PRODUTO), PARA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA, DESIGNADA PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.1.2- OS ITENS SOMENTE SERÃO ADJUDICADOS, APÓS ANÁLISE E ACEITAÇÃO DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

1.1.3- NO CASO DAS AMOSTRAS NÃO SEREM ACEITAS, OS PRODUTOS NÃO SERÃO ADJUDICADOS.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento se faz necessária para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A entrega será realizada em até 10 (dez) dias após cada solicitação, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, diretamente nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José D. da Luz, nº 63, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados das fiscais do Contrato Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos, que terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos;

b) Secretaria Municipal da Saúde - Departamento de Vigilância em Saúde, sito à Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 76, Sala 207, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados da fiscal do Contrato Paula Eliza Tedesco, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos;

c) Secretaria Municipal da Saúde - CAPS, sito à Av. João Pedrosa da Luz, nº 373, Várzea, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados da fiscal do Contrato Fernanda da Silveira, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos;

3.2 - Tais materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

3.3- COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 2 (dois) dias úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4 – DO CONTRATO

4.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

5 - DO PAGAMENTO



5.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, Sr. Daniel Cândido da Silva.

5.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

6- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

6.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

6.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

6.3- Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4- AMOSTRA DOS PRODUTOS RELACIONADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 1.1.4, DO PRESENTE TERMO.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2012.

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira



Anexo Licitação

Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para manutenção da Secretaria da Saúde, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 011/2012 e nos Pedidos Nº. 2012/131, 2012/134 e 2012/135, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde.

Licitação N° : 1442

Modalidade N° : Pregão Eletrônico N° 17 / 2012

Departamento de Compras do Município

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	50	UN	UN	APONTADOR PARA LÁPIS			
2	250	UN	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÕES 380 X 180 X 290, COR PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA LATERAL PARA TRAVA			
3	17	sc	100 gr	ATÍLIO			
4	17	UN		ALMOFADA P/CARIMBO			
5	15	UN		PAPEL TÉRMICO P/ FAX 30MX216MM			
6	28	UN	UN	CADERNO 01 MATÉRIA/GRANDE C/ ASPIRAL E 96 FOLHAS/CAPA SIMPLES			
7	5	UN		CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS - capa dura costurado			
8	54	UN	UN	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE			
9	13	UN	UN	CALCULADORA DE MESA TAMANHO MÉDIO			
10	600	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL.			
11	400	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL.			
12	400	UN	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA GROSSA			
13	250	UN	UN	FOLHA DE PAPEL CARBONO - para manuscrito			
14	41	CAIXA	500GR	Clips nº 4 cx 500 gr			
15	19	CX	500 GR	CLIPS Nº06 500GR			
16	48	UN	40 GR	COLA LIQUIDA 40 G - a base dagua			
17	88	UN	18ML	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18			
18	1.350	UN	UN	ENVELOPE PAPEL KRAFT 240X340MM			
19	350	UN	UN	ENVELOPE PAPEL KRAFT 260X360MM			
20	18	UN	UN	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 CM DE COMPRIMENTO			
21	1	CAIXA	CAIXA	ESTILETE LAM.LARGA CONC.C/12			
22	105	ROLO	ROLO	FITA ADESIVA 45mm X 45m			
23	70	RL	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 50M			
24	350	pct	c/500un.	FOLHAS A4/75g/m ² (210X297mm) BRANCA			
25	18	UN		GRAMPEADOR 26.6 - tamanho médio			
26	46	CX	5000 UN	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6			
27	300	UN	UN	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE			
28	20	UN	UN	PASTA PLÁSTICA 3CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO			



Anexo Licitação

ITEM	QTD	UN	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
29	36	UN	UN	PASTA PLÁSTICA 5CM DE ALTURA C/ ELÁSTICO			
30	70	UN	UN	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO - fina			
31	30	UN	UN	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS			
32	1.150	UN		PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM ESPELHO			
33	30	UN	unidade	PASTA AZ LARGA - marmorizada			
34	28	UN	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL			
35	32	UN	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO			
36	24	UN	UN	PINCEL ATÔMICO VERDE			
37	20	UN	UN	PINCEL ATÔMICO VERMELHO			
38	10	UN	UN	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL			
39	10	UN	UN	PERFURADORES DE METAL PARA 30 FOLHAS DE PAPEL			
40	40	UN	FR	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA PARA ALMOFADA, FRASCO 40ML			
41	10	UN		TESOURA - toda em inox com 21cm			
42	10	UND	UN	MURAL DE AÇO 70X45CM - cinza			
43	300	UN	UN	IMÃ PARA MURAL DE AÇO			
44	60	UN	UN	BORRACHA BRANCA DE APAGAR TAMANHO 40/60			
45	1	UN	50	DISCO LASER CDR, TIPO GRAVÁVEL, CAPACIDADE 700 MB			
46	60	UN	RL	FITA CREPE 19mmx50m			
47	13	CX	500GR	CLIPS Nº 02 C/ 500 GR			
48	10	UND	UND	PILHA ALCALINA AA			
49	10	UN	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA			
50	5	CX		GIZ BRANCO			
51	10	CX	CX	GIZ COLORIDO			
52	20	UN	UN	TESOURA PEQUENA DE PONTA REDONDA C/ CABO PLÁSTICO			
53	20	UN	UN	RÉGUA 30 CM			
54	300	un	un	envelope branco 11,5cmx23cm			
55	150	UN	UN	ENVELOPE - 20 x 28 cm branco			
56	220	UN	UN	SACO PLÁSTICO - p/folha A4			
57	10	un	PC	MIDIA DVD-RW			
58	2	CX		ALFINETE COLORIDO PARA MAPA			
59	1	UND	UND	BARBANTE CRU EM CONES DE 1186m, nº 6			
60	2	UN	UN	BATERIA 9 WOLTS			
61	10	UN		CD RW			
62	10	UN	8GR	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO			
63	15	UN	UN	COLA BRANCA 90 GR			
64	10	CX	72 UN	COLCHETE Nº13			
65	4	un	cx. com 10 unidades.	DISQUETE 3 1/2, 1.44MB			
66	6	UN	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO			
67	2	UN	UN	Lixeira plastica com tampa e pedal 20 litros			
68	1	UN	UN	QUADRO BRANCO - tamanho 60 x 90 cm com moldura em aluminio p/parede			
69	2	UN		MOLHA DEDO EM CREME			
70	8	UN	UN	Pendrive 8gb			
71	8	UN	UN	PILHA PALITO 3AAA			
72	5	UN		PORTA CANETA - com sete compartimentos em acrílico			
73	12	UN	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO - com 30cm			
74	2	UN	UN	TESOURAS GRANDES 21CM - em inox			
				VALOR TOTAL R\$			

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2012**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em conformidade com o memorando nº 011/2012 e Termo de Pedido de Compras nº 2012/131 Secretaria Municipal da Saúde **SENSA**–, parte integrante do presente processo Licitatório, sendo que a aquisição dos produtos se faz para atender as necessidades dos Postos de Saúde e a Secretaria de Saúde deste Município.

CONDIÇÕES DO OBJETO: A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, e a fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2011.

Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

Item	Qtd	Unid	Emb	Descrição	marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
01	50	Un	Un	apontador para lápis			
02	250	Un	Un	caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 380 x 180 x 290, cor parda, características adicionais aba lateral para trava			
03	17	SC	100gr	atílio			
04	17	un		almofada para carimbo			
05	15	Un		papel térmico p/ fax 30mx216mm			
06	28	Un	Un	caderno 01 matéria/grande c/ espiral e 96 folhas/capa simples			
07	05	Un		caderno de protocolo 100 fls - capa dura costurado			
08	54	Un	Un	caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde			
09	13	Un	Un.	calculadora de mesa tamanho médio			
10	600	Un	Un.	caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível.			
11	400	Un	Un.	caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de			

				tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível.			
12	400	Un	Un.	caneta esferográfica vermelha ponta grossa			
13	250	Un	Un.	folha de papel carbono - para manuscrito			
14	41	Cx	Cx c/500gr	clips nº 4 cx 500 gr			
15	19	Cx	Cxc/500gr	clips nº06 500gr			
16	48	Un	40gr	cola líquida 40 g - a base dagua			
17	88	Un	18ml	corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18			
18	1.350	Un	Un	envelope papel kraft 240x340mm			
19	350	Un	Un	envelope papel kraft 260x360mm			
20	18	Un	Un	extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento			
21	1	Cx	Cx	estilete lam.larga conc.c/12			
22	105	Rl	Rl	fita adesiva 45mm x 45m			
23	70	Rl	Rl	fita adesiva transparente 18mm x 50m			
24	350	Pct	c/500un	folhas a4/75g/m² (210x297mm) branca			
25	18	Un		grampeador 26.6 - tamanho médio			
26	46	Cx	500un	grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6			
27	300	Un	Un	lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 4b, material carga grafite			
28	20	Un	Un	pasta plástica 3cm de altura c/ elástico			
29	36	Un.	Un.	pasta plástica 5cm de altura c/ elástico			
30	70	Un.	Un.	pasta de plástico transparente c/ elástico - fina			
31	30	Un.	Un.	pasta sanfonada com 12 divisórias			
32	1.150	Un.	Un.	pasta suspensa marmorizada com espelho			
33	30	Un.	Un.	pasta az larga - marmorizada			
34	28	Un.	Un.	pincel atômico azul			
35	32	Un.	Un.	pincel atômico preto			
36	24	Un.	Un.	pincel atômico verde			
37	20	Un.	Un.	pincel atômico vermelho			
38	10	Un.	Un.	perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20, funcionamento manual			
39	10	Un.	Un.	perfuradores de metal para 30 folhas de papel			
40	40	Un.	Fr	tinta para carimbo, cor preta para almofada, frasco 40ml			
41	10	Un.		tesoura - toda em inox com 21cm			
42	10	Un.	Un	mural de aço 70x45cm - cinza			
43	300	Un.	Un	imã para mural de aço			
44	60	Un.	Un	borracha branca de apagar tamanho			

				40/60			
45	01	Un.	50	disco laser cdr, tipo gravável, capacidade 700 mb			
46	60	Un.	RI	fita crepe 19mmx50m			
47	13	Cx	500gr	clips nº 02 c/ 500 gr			
48	10	Un	Un	pilha alcalina aa			
49	10	Un	Un	caneta marca texto amarela			
50	05	Cx		giz branco			
51	10	Cx	Cx	giz colorido			
52	20	Un.	Un	tesoura pequena de ponta redonda c/ cabo plástico			
53	20	Un	Un	régua 30 cm			
54	300	Un	Un	envelope branco 11,5cmx23cm			
55	150	Un	Un	envelope - 20 x 28 cm branco			
56	220	Un	Un	saco plástico - p/folha a4			
57	10	Un	PC	midia dvd-rw			
58	02	cx		alfinete colorido para mapa			
59	01	Un.	Un	barbante cru em cones de 1186m, nº 6			
60	02	Un.	Un	bateria 9 volts			
61	10	Un.		cd rw			
62	10	Un.	8gr	cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, tipo bastão			
63	15	Un.	Un	cola branca 90 gr			
64	10	Cx	72 un.	colchete nº13			
65	04	Un.	Cx/10 un.	disquete 3 1/2, 1.44mb			
66	06	Un.	Un.	garrafa térmica 1 litro			
67	02	Un.	Un.	lixeira plastica com tampa e pedal 20 litros			
68	01	Un.	Un.	quadro branco - tamanho 60 x 90 cm com moldura em aluminio p/parede			
69	02	Un.	Un.	molha dedo em creme			
70	08	Un.	Un.	pendrive 8gb			
71	08	Un.	Un.	pilha palito 3aaa			
72	05	Un.	Un.	porta caneta - com sete compartimentos em acrilico			
73	12	Un.	Un.	régua de alumínio - com 30cm			
74	02	Un.	Un.	tesouras grandes 21cm - em inox			

CLASULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias após cada pedido, diretamente nos endereços abaixo relacionados.

a) Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José D. da Luz nº 063, Bairro cidade alta, Santo Antonio da Patrulha/RS, no horário de expediente da 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados das Fiscais **NANCI MACHADO RAMOS e CLAUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, que terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para conferência e aceitação dos produtos;

b) Secretaria Municipal da Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde, sito à Av. Cel Victor Villa Verde, nº 076 sala 207, Pitangueiras, Santo Antonio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 horas, aos cuidados da fiscal do contrato **PAULA ELIZA TEDESCO**, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos;

c) Secretaria Municipal da Saúde – CAPS sito à Av. João Pedroso da Luz, nº 373, Várzea, Santo Antonio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados da Fiscal do contrato **FERNANDA SILVEIRA**, que terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos será realizada pelas Servidoras do Contrato **NANCI MACHADO RAMOS, CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS, FERNANDA DA SILVEIRA e PAULA ELIZA TEDESCO**, sendo que as mesmas obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II,

letras "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições/ qualidade das embalagens.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do "**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2012**", e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **(331)**
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO **(300)**
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0121 – Gestão da Vigilância em Saúde
PROJETO: 2097 – Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em saúde - TFVS
DESPESA:3.3.9.0.30.00.00.00.00– MATERIAL DE CONSUMO **(374)**
RUBRICA: 3390301600000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do **CONTRATANTE:**

- 8.1) Efetuar o pagamento dos bens, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 8.2) Fiscalizar os bens, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES: É de responsabilidade da **CONTRATADA:**

9.2) Fornecer os bens, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.3) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.4) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.

9.5) Efetuar a troca dos bens, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.6) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE.**

9.8) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

9.9) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.10) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – Descumprimento contratual: Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2012** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

NANCI MACHADO RAMOS
CPF:

CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS
CPF:

FERNANDA DA SILVERIA
CPF: